



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 424/2025
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 399/2023, DE 06 DE
SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A
ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 399, de 06 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19

§1º A gratificação corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do salário-base.


Art. 20

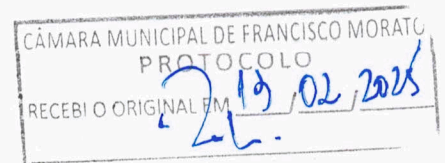
§ 3º O aluno, matriculado e frequentando o Curso de Formação, faz jus a 75% (setenta e cinco por cento) do piso salarial do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, sem a Gratificação de Regime Especial de Trabalho Perigoso.”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de fevereiro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 31 de janeiro de 2025.

Mensagem nº 15/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 399/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 399, de 06 de setembro de 2023, tem como objetivo de valorizar os profissionais da Guarda Civil Municipal (GCM) e reconhecer as peculiaridades inerentes ao desempenho de suas funções.

A alteração proposta no Art. 19 prevê que:

§1º – A gratificação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-base.

Tal medida visa valorizar a atuação dos guardas municipais, em especial devido à exposição a situações de risco decorrentes da natureza de suas atividades, incluindo o uso de arma de fogo e o enfrentamento diário de condições que envolvem perigo.

A implementação dessa gratificação não apenas reconhece a importância do trabalho desempenhado pela Guarda Civil Municipal no contexto da segurança pública, mas também reforça o compromisso do município com a dignidade e o bem-estar dos servidores que, de forma incansável, zelam pela ordem pública e pela proteção da população.

Ademais, a proposta encontra amparo nos princípios constitucionais que garantem a justa remuneração e valorização dos profissionais que desempenham atividades essenciais à sociedade, promovendo a equidade e a motivação no desempenho de suas funções.

Dentre os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), encontra-se o de número 16, nos seguintes termos: Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, cuja meta 16.1 estabelece que é preciso “Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares”.

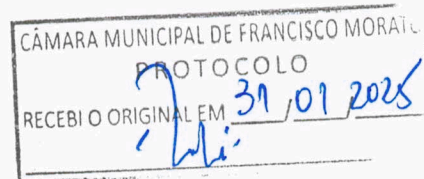
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

Aprovado em única sessão discursão
na 1186ª sessão ordinária
Em 05/02/2025
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2025
DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 399/2023, DE 06
DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A
ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 399, de 06 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19

§1º A gratificação corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do salário-base.

Art. 20

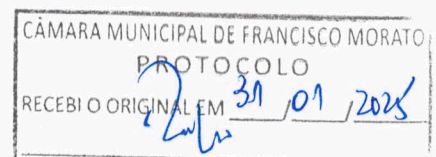
§ 3º O aluno, matriculado e frequentando o Curso de Formação, faz jus a 75% (setenta e cinco por cento) do piso salarial do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, sem a Gratificação de Regime Especial de Trabalho Perigoso.”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 31 de janeiro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

SECRETARIA DE

**Segurança
Cidadã**

distrito

sessão

na

de

atendendo

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I e II do art. 16 da LC 101/00)

OBJETO: ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO PARA REAJUSTE DO ADICIONAL DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (RET)

Tabela 1: Progressão do plano de carreira único da GCM

CATEGORIA	PROGRESSÃO GCM	SALÁRIO BASE*	SB + RET (50%)	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	ENCARGOS TRABALHISTAS**	TOTAL GCM/MÊS
FORMAÇÃO	X	R\$ 1.707,33	X	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 426,83	R\$ 2.587,16
CLASSE 3 (C3)	Classe II, nível 7	R\$ 2.276,44	R\$ 3.414,66	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 853,66	R\$ 4.721,32
CLASSE 2 (C2)	+ 2 referências	R\$ 2.431,98	R\$ 3.647,97	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 911,99	R\$ 5.012,96
CLASSE 1 (C1)	+ 2 referências	R\$ 2.685,46	R\$ 4.028,20	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 1.007,05	R\$ 5.488,25
CLASSE DISTINTA (CD)	+ 3 referências	R\$ 3.064,99	R\$ 4.597,48	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 1.149,37	R\$ 6.199,85
SUBINSPEÇÃO (SB)	+ 3 referências	R\$ 3.992,52	R\$ 5.988,77	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 1.497,19	R\$ 7.938,97
INSPEÇÃO (IN)	+ 5 referências	R\$ 4.868,14	R\$ 7.302,21	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 1.825,55	R\$ 9.580,76
CORREGEDOR	Comissão	R\$ 5.057,75	R\$ 7.586,62	R\$ 355,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,65	R\$ 9.838,27
OUVIDOR	Comissão	R\$ 5.057,75	R\$ 7.586,62	R\$ 355,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,65	R\$ 9.838,27
SUBCOMANDANTE	Comissão	R\$ 5.057,75	R\$ 7.586,62	R\$ 355,00	R\$ 0,00	R\$ 1.896,65	R\$ 9.838,27
COMANDANTE	Comissão	R\$ 7.305,63	R\$ 10.958,45	R\$ 355,00	R\$ 0,00	R\$ 2.739,61	R\$ 14.053,06
LÍDER OPERACIONAL	10% salário base categoria ocupada	R\$ 2.504,08	R\$ 3.642,30	R\$ 355,00	R\$ 98,00	R\$ 910,57	R\$ 5.005,87

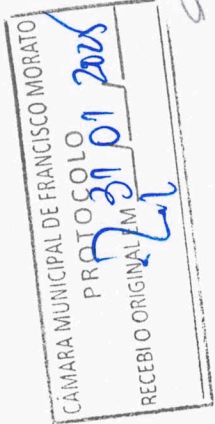
*Para cálculo dos valores salariais, foram consideradas, além das referências do plano de carreira da GCM, as regras do plano de carreira para o servidor (tempo de serviço e formação), conforme lei municipal. ***Considerando 25% sobre o salário + RET.

Tabela 2: Estimativa previsão do impacto orçamentário no ano de 2025

CATEGORIAS	TOTAL MENSAL	ANUAL*
3ª CLASSE+ LÍDER OPERACIONAL+ OUVIDOR+ CORREGEDOR+ SUBCOMANDANTE + COMANDANTE	R\$ 286.489,41	R\$ 3.689.433,48

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 11º andar



discussão

Aprovado em sessão _____

na _____

Em _____

Presidente



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

A Cidade que Trabalha, Aprende e Cresce

SECRETARIA DE

**Segurança
Cidadã**

*Para o valor anual, utilizamos a previsão do Mês de Janeiro (30% de periculosidade), somada à previsão mensal com incremento de 20% (50% de periculosidade), multiplicado por 12 (considerando o 13º salário e férias).

Tabela 3: Estimativa Previsão do impacto orçamentário para os próximos 03 anos (sem considerar a contratação adicional de efetivos).

Determinação de categorias*	Mensal	ANUAL.**	ANOS
C3 (46)+ LO (5)+OU+COR+SUB+COM	R\$ 285.777,99	R\$ 3.429.335,93	2025
C3 (47)+ LO (5)+OU+COR+SUB+COM	R\$ 290.499,32	R\$ 3.776.491,10	2026
C3 (26) + C2 (21)+ LO (5)+OU+COR+SUB+COM	R\$ 296.623,70	R\$ 3.856.108,16	2027

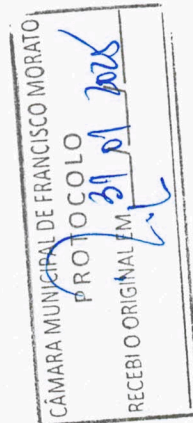
O quantitativo de cada categoria nos anos que seguem obedeceu ao percentual estabelecido na Lei nº 398/2023, considerando um efetivo de 51 GCM em 2025 e 52 GCM a partir de 2026. ** Para fins de cálculo, foi considerado o 13º salário.

Declaramos que as despesas decorrentes referentes à propositura do projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

Francisco Morato, 28 de janeiro de 2025.

Michele Bianca Zanini

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ



PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 11º andar

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 399/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafarmorato@uol.com.br

Aprovado em 11:56 sessão discursão
na 05/02/2025 Em 05/02/2025
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 06/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 399/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

HÉLIO GOMES DA SILVA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

JOÃO RAPOSO PEREIRA

JOSIAS PAES LANDIM

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

Francisco Morato, 05 fevereiro de 2025

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
 Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
 Tel/fax 4489.8888
 Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 16/2025
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 399/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º A Lei Complementar nº 399, de 06 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19

§1º A gratificação corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do salário-base.

Art. 20

§ 3º O aluno, matriculado e frequentando o Curso de Formação, faz jus a 75% (setenta e cinco por cento) do piso salarial do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, sem a Gratificação de Regime Especial de Trabalho Perigoso.”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA

RODRIGO MARTINS DE SENA
 - PRESIDENTE-

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
 - 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
 - 2º Secretário -

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
 SECRETARIA DE CABINETE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
 Coord. de Assuntos Parlamentares

RECEBIDO

DATA: 05/02/25
 HORÁRIO: 14h30
 VISTO:



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I e II do art. 16 da LC 101/00)

OBJETO: ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO PARA REAJUSTE DO ADICIONAL DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (RET)

Tabela 1: Progressão plano de carreira único da GCM

CATEGORIA	PROGRESSÃO GCM	SALÁRIO BASE*	SB + RET (50%)	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	ENCARGOS TRABALHISTAS**	TOTAL GCM/MÊS
FORMAÇÃO	X	RS 1.707,33	X	RS 355,00	RS 98,00	RS 426,83	RS 2.587,16
CLASSE 3 (C3)	Classe II, nível 7	RS 2.276,44	RS 3.414,66	RS 355,00	RS 98,00	RS 853,66	RS 4.721,32
CLASSE 2 (C2)	+ 2 referências	RS 2.431,98	RS 3.647,97	RS 355,00	RS 98,00	RS 911,99	RS 5.012,96
CLASSE 1 (C1)	+ 2 referências	RS 2.685,46	RS 4.028,20	RS 355,00	RS 98,00	RS 1.007,05	RS 5.488,25
CLASSE DISTINTA (CD)	+ 3 referências	RS 3.064,99	RS 4.507,48	RS 355,00	RS 98,00	RS 1.149,37	RS 6.199,85
SUBINSPETOR (SB)	+ 3 referências	RS 3.992,52	RS 5.988,77	RS 355,00	RS 98,00	RS 1.497,19	RS 7.938,97
INSPETOR (IN)	+ 5 referências	RS 4.868,14	RS 7.302,21	RS 355,00	RS 98,00	RS 1.825,55	RS 9.580,76
CORREGEDOR	Comissão	RS 5.057,75	RS 7.586,62	RS 355,00	RS 0,00	RS 1.896,65	RS 9.838,27
OUVIDOR	Comissão	RS 5.057,75	RS 7.586,62	RS 355,00	RS 0,00	RS 1.896,65	RS 9.838,27
SUBCOMANDANTE	Comissão	RS 5.057,75	RS 7.586,62	RS 355,00	RS 0,00	RS 1.896,65	RS 9.838,27
COMANDANTE	Comissão	RS 7.305,63	RS 10.958,45	RS 355,00	RS 0,00	RS 2.739,61	RS 14.053,06
LÍDER OPERACIONAL	10% salário base categoria ocupada	RS 2.504,08	RS 3.642,30	RS 355,00	RS 98,00	RS 910,57	RS 5.005,87

*Para cálculo dos valores salariais, foram consideradas, além das referências do plano de carreira da GCM, as regras do plano de carreira para o servidor (tempo de serviço e formação), conforme lei municipal. ***Considerando 25% sobre o salário + RET.

Tabela 2: Estimativa previsão do impacto orçamentário no ano de 2025

CATEGORIAS	TOTAL MENSAL	ANUAL*
3ª CLASSE+ LÍDER OPERACIONAL+ OUVIDOR+ CORREGEDOR+ SUBCOMANDANTE + COMANDANTE	RS 286.489,41	RS 3.689.433,48

Handwritten signature

Handwritten number 12

Handwritten signature



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO

A Cidade por Trabalho, Saúde e Bem-estar

SECRETARIA DE

**Segurança
Cidadã**

*Para o valor anual, utilizamos a previsão do Mês de Janeiro (30% de periculosidade), somada à previsão mensal com incremento de 20% (50% de periculosidade), multiplicado por 12 (considerando o 13º salário e férias).

Tabela 3: Estimativa Previsão do impacto orçamentário para os próximos 03 anos (sem considerar a contratação adicional de efetivos).

Determinação de categorias*	Mensal	ANUAL**	ANOS
C3 (46)+ LO (5)+OU+COR+SUB+COM	R\$ 285.777,99	R\$ 3.429.335,93	2025
C3 (47)+ LO (5)+OU+COR+SUB+COM	R\$ 290.499,32	R\$ 3.776.491,10	2026
C3 (26) + C2 (21)+ LO (5)+OU+COR+SUB+COM	R\$ 296.623,70	R\$ 3.856.108,16	2027

*O quantitativo de cada categoria nos anos que seguem obedeceu ao percentual estabelecido na Lei nº 398/2023, considerando um efetivo de 51 GCM em 2025 e 52 GCM a partir de 2026. ** Para fins de cálculo, foi considerado o 13º salário.*

Declaramos que as despesas decorrentes referentes à propositura do projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

Francisco Morato, 28 de janeiro de 2025.

Michele Bianca Zanini

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

DATA: 05/02/25 RECEBIDO

HORÁRIO: _____

VTSTO: _____

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 11º andar